



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**DECRETO N.º 13.679/2022**

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.390.700,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA MIL E SETECENTOS REAIS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.293/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MARILDA BORGES CORBELINI** – Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, um crédito **SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 3.390.700,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA MIL E SETECENTOS REAIS) para suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                           | Fonte de Recurso | Valor          |
|-------------------------|---------------------|---|------------------|----------------|
| 03.01.04.122.0004.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 1                | R\$ 123.000,00 |
| 06.01.12.361.0047.2.018 | 3.1.90.04.00.00.00  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 20               | R\$ 435.000,00 |
| 06.01.12.361.0047.2.018 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20               | R\$ 201.300,00 |
| 06.01.12.361.0047.2.018 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 20               | R\$ 90.000,00  |
| 06.01.12.361.0047.2.018 | 3.1.91.13.00.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 20               | R\$ 85.000,00  |



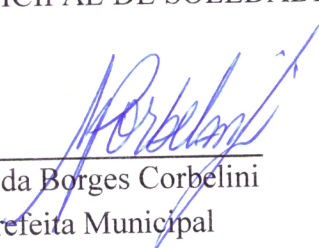
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

|                         |                    |   |    |                 |
|-------------------------|--------------------|---|----|-----------------|
| 06.07.12.361.0028.2.085 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31 | RS 2.000.000,00 |
| 07.01.10.301.0029.2.150 | 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 40 | RS 11.400,00    |
| 07.01.10.301.0029.2.150 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40 | RS 445.000,00   |

**Art. 2º**- Servirão de recurso para cobertura das dotações acima, o excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua divulgação, revogados disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, 26 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Marilda Borges Corbelini  
Prefeita Municipal

Registrado sob nº 03.679/2022

Soledade, 26 / 08 / 2022

.....  
